Extraordinária

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
27/02/02	Aprovado por 8 X 2.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R.U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1908, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes de

Processo Nº 262/2002 **Data:** 25 / 02 / 2002

Promovente: PREFEITURA MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES DA LEI MUNICIPAL Nº 1675/2002.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 271

INCLUI O PROJETO DE LEI N.º 1908, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1908, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2002.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de fevereiro de 2002.

Verª. GLÁDIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 25 de fevereiro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que trata da prorrogação de Contratos de servidores, para desenvolverem atividades na Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Projeto de lei visa prorrogar o prazo de contratos de 05 (cinco) motoristas, para superar as dificuldades enfrentadas pelo número insuficiente de funcionários nesta área, e que suprem necessidades em outras Secretarias. A prorrogação agiliza a escala quando da substituição de servidor motorista por motivo de saúde ou outros interesses, e também, deixa suporte para intensificação de serviços em feriados e fins de semana.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária no período de recesso.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

8 x 2

APROVADO
Em 27 / 02 / 2002
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1908

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES DA LEI MUNICIPAL Nº 1675/2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de contratação de 05 (cinco) motoristas, com salário equivalente ao Padrão 2, do Quadro Celetista da Prefeitura, com carga horária de 44 horas semanais, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

ARTIGO 2º - *Para as referidas prorrogações referidas na presente Lei,* serão utilizados os recursos orçamentários próprios, sobre as classificações:

Atividade -2.032-Conservação de estradas Municipais
3.1.90.11.01.00 -Vencimentos e Vantagens Fixas dos servidores

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25/02/2002

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARCELO RODRIGUES LOPES
Assessor Jurídico

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1675/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SENEAMENTO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no) de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e)mulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar ítulo emergencial 05 (cinco) motoristas, com salário equivalente ao Padrão 2, do Quadro letista da Prefeitura, com carga horária de 44 horas semanais, pelo prazo de 90)venta) dias.

§ Único – O Poder Executivo deverá apresentar a Câmara de readores no prazo máximo de 10 (dez) dias após a contratação, a documentação e alificação dos servidores citados neste artigo.

ARTIGO 2º - Para as contratações referidas na presente Lei, serão izados os recursos orçamentários próprios, sobre as classificações:

vidade-2.032-Conservação de estradas Municipais
.3.9.01.01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas dos servidores

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua)licação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 10 de janeiro de 2002

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

GISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
10 de janeiro de 2002

RAJU GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 253

PROJETO DE LEI N.º 1908
De: 27 de fevereiro de 2002

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou, em sessão extraordinária, o Projeto de Lei n.º 1908, do Executivo, em uma única votação, por oito votos contra dois.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 27 de fevereiro de 2002.

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner